



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO 2023096/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

Processo LC nº 070 – Homologado em 26/06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de material e mão de obra para a construção de um barracão que servirá como Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos não perigosos, a ser edificado no Lote Rural 3-B, linha km 13, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de referência em anexos ao edital.

Termo Aditivo ao Contrato 2023096/2023, celebrado em 27 de junho de 2023, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **MFT SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico favorável, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 9.794,12 (nove mil setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, para adequação do projeto básico de Engenharia inicialmente contratado.

Parágrafo Único: Pela contratação adicional o valor global do contrato passa a ser de R\$ 462.963,89 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando solicitação da empresa mediante requerimentos enviados ao Departamento de Engenharia no dia 24 de novembro de 2023 formalizado pelo protocolo nº 8098/2023; considerando análise do Departamento de Engenharia, mediante Parecer Técnico; considerando análise do Departamento Jurídico, mediante Parecer Jurídico; e com base na cláusula sétima do contrato original, fica concedida prorrogação de prazo de execução do objeto vinculado ao contrato 2023096/2023, por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se, portanto, até 26 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
5546	02	010	2027	3449051019900000300 – Outras edificações	00756

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

MFT SERVIÇOS E OBRAS LTDA - CONTRATADA
MARCELO FABIANO TIECKER



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO 328/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 8098/2023

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de alterações qualitativas ao CONTRATO 2023096/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023, Processo LC nº 070 – Homologado em 26/06/2023

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto para:

(X) ADITIVO DE ADIÇÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ 9.794,12 (Sete mil, novecentos e setenta e quatro reais com doze centavos) – Conforme solicitação anexa.

(X) ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ 623,05 (Seiscentos e vinte e três reais com cinco centavos) – Conforme solicitação anexa.

Além de solicitação de dilação de prazo de execução em 60 dias para atender às demandas destes aditivos de quantidade.

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de material e mão de obra para a construção de um barracão que servirá como Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos não perigosos, a ser edificado no Lote Rural 3-B, linha km 13, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de referência em anexos ao edital.

A contratada solicitou o pedido de aditivo de ajuste do projeto e prazo de execução. O Departamento de Engenharia encaminhou relatórios informando quais pontos eram possíveis e necessários à regular conclusão do objeto, acompanhando de planilha com estas necessidades e apresentando justificativa de alterações promovidas pela própria Administração na rede elétrica que necessitaram da alteração do projeto para compatibilização com a nova rede, além de apontar outras necessidades para correta execução do objeto, apontando para a possibilidade justificada de conceder prazo adicional de 60 dias no prazo para conclusão do objeto.

Os engenheiros responsáveis apontaram que trata-se de melhoria e adaptação à demandas do Município, não tratando-se de erros grosseiros de projeto.

Acompanham o requerimento o pedido da contratada, pareceres técnicos do Departamento de Engenharia constando justificativa e apontando quais dos pedidos da contratada poderiam ser atendidos, planilhas de valores, além de documentação de habilitação da contratada. Consta ainda pedido formulado pela fiscal de contratos que consta requerimento de adição e supressão, porém, se pode extrair dos pareceres técnicos que também há necessidade de prorrogação do prazo de execução em 60 dias.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de ADIÇÃO R\$ 9.794,12 (Nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) e SUPRESSÃO R\$ 623,05 (Seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos) e prorrogação do prazo de execução em 60 dias no CONTRATO 2023096/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificações, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

Conforme se verifica, o valor originalmente contratado foi de R\$ 400.321,14 (quatrocentos mil trezentos e vinte e um reais e quatorze centavos), em 27 de junho de 2023.

O presente contrato já conta com dois termos aditivos.

O primeiro, Termo Aditivo nº 001, suprimiu o valor de R\$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais), correspondente a 2,65% do valor inicialmente contratado.

O segundo, Termo Aditivo nº 002 adicionou R\$ 64.101,68 corresponde a cerca de 16% do valor original.

O presente pedido visa a adição de R\$ 9.794,12 (Nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) e a supressão de R\$ 623,05 (Seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos), correspondentes a 2,44 % e 0,15%, respectivamente, do valor contratado originalmente.

Desta forma, os valores encontram-se dentro do limite legal de 25% estabelecido pelo Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993 para acréscimos e supressões.

Importante destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU¹.

Verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de parecer técnico do Departamento de Engenharia, incluindo orçamentação, estando o referido contrato vigente vez que trata-se de contrato por escopo.

¹ Acórdão 1536/2016-Plenário. DATA DA SESSÃO 15/06/2016. RELATOR BRUNO DANTAS.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

Cabe apontar que os engenheiros responsáveis pela fiscalização técnica já apontaram que tratam-se de necessidades de adequações à novas situações e melhorias para melhor atendimento da Administração, não havendo erro grosseiro que necessite da responsabilização do projetista.

Quanto ao pedido de prorrogação de prazo de execução, evidente sua necessidade também para possibilitar a execução das alterações pretendidas, conforme relatório técnico.

Cabe apontar que, ainda que esta procuradoria se filie à teoria que aponta que os contratos por escopo são vigentes até o final de sua execução, também é de seu conhecimento que há dificuldades para sua conclusão dentro dos sistemas estruturante e do Tribunal de contas quando há expiração do prazo de vigência contratado. Assim, recomendo, desde já, a prorrogação do prazo de vigência para adequação ao novo prazo de execução.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Contudo, cabe ao parecerista apontar quando está ausente a justificativa, estando ausente a justificativa de fato superveniente, condicionante à alteração do projeto.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, verifico ser possível a realização de termo aditivo para adequação às novas circunstâncias da rede elétrica e para melhor atendimento ao interesse público.

PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de ADIÇÃO R\$ 9.794,12 (Nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) e SUPRESSÃO R\$ 623,05 (Seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos) e prorrogação do prazo de execução e vigência em 60 dias no CONTRATO 2023096/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa MFT SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 12 de dezembro de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato Nº **2023096/2023**.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de material e mão de obra para a construção de um barracão que servirá como Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos não perigosos, a ser edificado no Lote Rural 3-B, linha km 13, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e termo de referência em anexos ao edital.

Contratada: **MFT SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**

CNPJ: **07.174.945/0001-79.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (___) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE ADIÇÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ 9.794,12 (Sete mil, novecentos e setenta e quatro reais com doze centavos) – Conforme solicitação anexa.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ 623,05 (Seiscentos e vinte e três reais com cinco centavos) – Conforme solicitação anexa.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Aditivo de Adição e Supressão, conforme solicitação anexa.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Conforme justificativa elaborada pelo Departamento de Engenharia, que segue anexa.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

1. Justificativa de Aditivo de Adição e Supressão – Departamento de Engenharia;
2. CND FEDERAL;
3. CND ESTADUAL;
4. CND MUNICIPAL;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. CND CAIXA (FGTS);
6. CND TRABALHISTA;
7. FALÊNCIA E CONCORDATA;
8. CARTÃO DO CNPJ;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
5545	2	10	0015.0452.1350	2027	3449051019900000300	Outras edificações	505
5546	2	10	0015.0452.1350	2027	3449051019900000300	Outras edificações	756
5773	2	10	0015.0452.1350	2027	3449051019900000300	Outras edificações	20505

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: _____.

Nome do Gestor do Contrato: **Fábio Adriano Ortiz.**

CPF: **056.028.199-40.** E-mail: **fabio@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, **05 de Dezembro** de **2023.**

Djoni Aleander Rohden
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 15:51 -03.00-03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atenle.net



ANEXO III - MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO

Pato Bragado - PR, 24 de novembro de 2023

AO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

At.: Sr. Fiscal do Processo licitatório nº 01/2023 e/ou responsável pela planilha e projeto de construção do barracão de transbordo de resíduos sólidos

Ref.: Ao início da obra, foram solicitados ajustes de planilhas e explicações de quantitativos.

Foram solicitados alguns ajustes no decorrer da obra e para assim poder finalizar a mesma, solicitamos a observação de alguns itens abaixo descrito:

- 1.1 Na ligação elétrica, do painel padrão que se encontra na frente da empresa existente, não foram consideradas caixas de passagens e/ou postes para fazer essa ligação desse percurso. Solicitamos esclarecimentos ou, que seja aditado esses serviços de caixas de passagem ou postes, para conseguirmos finalizar esta etapa do serviço.
- 1.2 Esclarecimentos do fechamento de material em aluzinco nos portões de correr, onde na planilha está sem fechamento;
- 1.3 Na caixa de fechamento em alvenaria de 2x 2 x 1,5 de profundidade mais a tampa metálica;
- 1.4 Como passamos por período chuvoso, e o nosso acesso de manobra foi restrita devido a outra obra estar ocorrendo em paralelo, colocação de galeria e depósito de materiais argilosos que não compete a nossa obra, criando assim dificuldade para realização de nossos trabalhos. Há a necessidade de acrescentar ou aditar pelo menos 02 meses de locação de container, pois a cobrança de aluguel pelo mesmo, continua devido não ter onde guardar as matérias;
- 1.5 Solicitamos também um aditivo de prazo, para conseguir executar e finalizar os trabalhos, para estes conseguirmos entregar com a devida qualidade, segurança e estabilidade da obra.

Juntamente, colocamos a disposição in-loco para maiores esclarecimentos e informações, onde os mesmos, foram apresentadas essas informações para o engenheiro fiscal da obra.

A empresa MFT SERVICOS E OBRAS LTDA, estabelecida na Rua Tibagi, nº 2727, Fundos, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 07.174.945/0001-79, se coloca à disposição para possamos atender as dúvidas em forma conjunta, para assim garantir a qualidade da obra.

Atenciosamente,



MFT SERVICOS E OBRAS LTDA
07.174.945/0001-79

07.174.945/0001-79

MFT SERVICOS E OBRAS LTDA

R. Tibagi, Nº 2727, Centro
85.948-000, Pato Bragado - PR



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 8098/2023 Cód. Verificador: 8054E729

Requerente: 34282 - MFT SERVIÇOS E OBRAS LTDA
CPF/CNPJ: 07.174.945/0001-79
Endereço: Rua Tibagi N° 2727 **CEP:** 85.948-000
Cidade: Pato Bragado **Estado:** PR
Bairro: Centro
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (45) 99942-2873
E-mail: marcelofabianotiecker@gmail.com
Assunto: ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO
Subassunto: OUTROS ASSUNTOS
Data de Abertura: 24/11/2023 16:10

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		ESCLARECIMENTO OBRAS LTDA.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

SOLICITA ADITIVO DE PRAZO E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2023;
ADITIVO DOS ITENS CONFORME O ANEXO;

MFT SERVIÇOS E OBRAS LTDA
Requerente

GISELI DA SILVA OSSOVSKI
Funcionário(a)

Recebido



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de material e mão de obra para a construção de um barracão que servirá como Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos não perigosos, a ser edificado no Lote Rural 3-B, linha km 13, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de referência em anexos ao edital.

Assunto: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – Tomada de Preços Nº 001/2023 – Contrato Nº 2023096/2023 – ADIÇÃO R\$ 9.794,12 (Nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) – SUPRESSÃO R\$ 623,05 (Seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos).

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste relatório justificar a necessidade de aditivo para a obra de Barracão de Estação de Transbordo, a qual se encontra localizado no Lote Rural nº 03/B, Perímetro 22º, na Linha KM 13, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR

A empresa MFT serviços e obras LTDA protocolou pedidos de esclarecimentos do projeto da obra em epigrafe. A empresa listou suas dúvidas:

- Na ligação elétrica entre o padrão existente e a obra nova contempla rede elétrica enterrada, porém durante a obra, houve uma alteração por parte da prefeitura na rede existente, que passou a ser aérea e não enterrada. Com isso faz se necessário a inclusão de posteamento para garantir uma continuidade na rede existente até a obra nova;

- Em relação aos portões de fechamento da obra, apesar da descrição do item indicar “sem fechamento”, a composição do item contém os insumos de telha para garantir o objetivo que é de um portão, de fechar o ambiente quando necessário, sendo dispensado adição de valores para este apontamento;

A necessidade de aditar uma caixa de alvenaria com tampa metálica para a caixa de chorume. Neste item o município concorda em melhorar o





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

isolamento da caixa de chorume com a execução de uma caixa em alvenaria contornando a caixa de chorume. Como nesta região haverá circulação de veículos pesados no entorno, para garantir que o peso dos caminhões não se sobreponha diretamente sobre a caixa enterrada e tenha risco de amassamento, opta-se por aumentar a segurança criando um anteparo visível para os motoristas. A caixa em alvenaria com tampa metálica servirá como este anteparo visível para os motoristas. Além de anteparo, a caixa servirá para evitar qualquer derramamento de chorume no solo, aumentando a segurança ambiental. Item adicionado como opção do município, para maior segurança.

Adicionar aluguel de contêiner de obra. Este item também pode ser adicionado tendo em vista o trâmite de aditivo de prazo, onde é necessário adicionar 60 dias ao prazo inicial do contrato, sendo portanto possível adicionar mais 2 meses de aluguel de contêiner.

Concluindo, este parecer indica esclarecer as dúvidas da empresa e justificar a inclusão de novos serviços ao contrato, necessários para atingir o objetivo da obra. Os itens adicionados não incorrem em necessidade de processo administrativo para o autor de projeto, tendo em vista que são itens de melhoria e adaptação demandada pelo município, não incorrendo em erros chulos de projeto.

S.M.J é o parecer;

JOHNNY MARCOS WUTZKE
Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA –PR 153036/D

DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Viação, Obras e
Urbanismo





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE ADIÇÃO CONTRATUAL – R\$ 9.794,12 (Nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

Código	Referência	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Unidade	Valor Total
Valor CONTRATO		R\$ 400.321,14	Preço por m²:		R\$ 2.310,26	VALOR ADITIVO R\$ 9.794,12	
BDI Desonerado:		25,00%	Base		NAPI 09-20 AGOSTO/		
ADITIVO 001							
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.400,00
1.1	SINAPI INS 10775	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, c/ 1 sanitário, p/ escritório, completo, s/ divisórias internas	mês	R\$ 700,00	2		R\$ 1.400,00
4		ALVENARIAS E FECHAMENTOS					R\$ 2.183,20
4.1	COMPOSIÇÃO 9	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento c/ preparo em betoneira	m2	R\$ 115,80	12		R\$ 1.389,60
4.3	SINAPI 93197	Contraverga molda <i>in loco</i> em concreto p/ vãos c/ mais de 1,5m de comprimento	m	R\$ 99,20	8		R\$ 793,60
7		PAVIMENTAÇÕES					R\$ 74,16
7.1	SINAPI 100324	Lastro c/ material granular, aplicado em pisos	m3	R\$ 92,70	0,8		R\$ 74,16
8		REVESTIMENTOS					R\$ 802,80
8.1		INTERNO					
8.1.1	SINAPI 87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, c/ colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 c/ preparo em betoneiras 400l	m2	R\$ 3,55	24		R\$ 85,20
8.1.2	SINAPI 89173	Emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira 400l, paredes internas, c/ execução de taliscas	m2	R\$ 29,90	24		R\$ 717,60
8.2		EXTERNO					
9		PINTURAS					R\$ 1.153,20
9.1		INTERNAS					
9.2		EXTERNAS					
9.2.1	SINAPI 88415	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes externas de casas	m2	R\$ 3,00	24		R\$ 72,00
9.2.2	SINAPI 96135	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, 02 demãos	m2	R\$ 30,00	24		R\$ 720,00
9.2.3	SINAPI 95626	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas de casas, 02 demãos	m2	R\$ 15,05	24		R\$ 361,20
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.034,19
novo	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR	und	R\$ 449,90	2		R\$ 899,80
	41199	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	und	R\$ 629,12	2		R\$ 1.258,24
	97883	Caixa elétrica enterrada pre moldada 60x60	und	R\$ 292,05	3		R\$ 876,15
12		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 1.146,57
novo	comp 12.1	TAMPA METÁLICA, EM INOX COM PINTURA EPOXI COM REFORÇO	und	1146,57	1		1146,57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 14:53 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.ne/tp65663ab1744b>.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE SUPRESSÃO CONTRATUAL – SUPRESSÃO R\$ 623,05 (Seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Código	Referência	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 623,05
10.9	SINAPI 97667	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1.1/2"), p/ rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	85,00	m	R\$ 7,33	R\$ 623,05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 14:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp656f63ab1744b>.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de material e mão de obra para a construção de um barracão que servirá como Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos não perigosos, a ser edificado no Lote Rural 3-B, linha km 13, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de referência em anexos ao edital.

Assunto: PARECER TÉCNICO - Tomada de Preço Nº 001/2023 – Contrato Nº 2023096/2023

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste parecer atestar a necessidade de aditivo de prazo para a obra de construção de um barracão que servirá como Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR

A municipalidade recebeu ofício da MFT SERVIÇOS E OBRAS LTDA datado de 24 de novembro de 2023, protocolado no dia 24/11/2023 com numero de protocolo 8098/2023. Neste, é requerido aditivo de prazo para a obra do contrato 2023096/2023 que trata de obra de construção de um barracão que servirá como Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Conforme citado nas justificativas do ofício, a obra necessita de adição de prazo ao cronograma pela necessidade de realização de serviços adicionais, tanto em aditivo já tramitado e aceite quanto em nova solicitação que anexa a este pedido.

Considerando que realmente houve inclusão de serviços conforme o aditivo 001 e que esta nova demanda poderá incorrer em um segundo aditivo com serviços adicionais;

Este setor de engenharia concorda com a justificativa apresentada e aprova os 60 dias.

S.M.J é o parecer;

JOHNNY MARCOS WUTZKE
Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA –PR 84865/D





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6566318d0a74>.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031842718-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.174.945/0001-79**

Nome: **MFT SERVICOS E OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFT SERVICOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 07.174.945/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:14 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **05EC.08A1.3962.4DBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.174.945/0001-79
Razão Social: MFT SERVICOS E OBRAS LTDA
Endereço: RUA TIBAGI 2727 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306474148611321

Informação obtida em 28/11/2023 15:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4173/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 34282 - MFT SERVIÇOS E OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.174.945/0001-79
Endereço: Rua Tibagi, 2727
Complemento: FUNDOS
Bairro: Centro **Cidade:** Pato Bragado - PR

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
28/11/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MFT SERVIÇOS E OBRAS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 28 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFT SERVICOS E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.174.945/0001-79

Certidão nº: 51898848/2023

Expedição: 27/09/2023, às 10:35:05

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFT SERVICOS E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.174.945/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.174.945/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MFT SERVICOS E OBRAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCELO PINTURAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TIBAGI	NÚMERO 2727	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO exacta@minks.com.br	TELEFONE (45) 2821-240
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **16:13:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.174.945/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MFT SERVICOS E OBRAS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R TIBAGI	NÚMERO 2727	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO exacta@minks.com.br	TELEFONE (45) 2821-240
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **16:13:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.174.945/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MFT SERVICOS E OBRAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TIBAGI	NÚMERO 2727	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO exacta@minks.com.br	TELEFONE (45) 2821-240
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **16:13:52** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

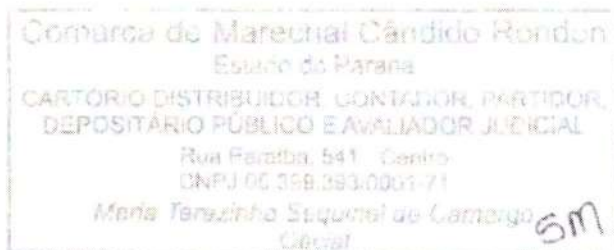
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

MFT SERVIÇOS E OBRAS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 07.174.945/0001-79, com sede na Rua Tibagi, n.º 2727, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 27 de setembro de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.09.27 13:16:38 -03'00'

